

## MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N°. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 - Centro - CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR

## LEI Nº 334/2016 - 05 de Abril de 2016.

**<u>SÚMULA</u>**: Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial.

**Edson Dominciano Corrêa,** Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

## <u>LEI</u>

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2016, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

| 004              | ORGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA          |          |
|------------------|--|----------|
| 001              | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES |          |
| 13.392.0006-2018 | Desenvolvimento Cultural                   |          |
| 3.3.90.46.00.00  | AUXILIO ALIMENTAÇÃO                        | 2.000,00 |

| 04               | ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA |          |
|------------------|-----------------------------------|----------|
| 004              | Secretaria de Assistência Social  |          |
| 08.244.0011-2033 | Manutenção do CRAS                |          |
| 3.3.90.46.00.00  | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO               | 8.000,00 |

TOTAL

R\$ 10.000,00

**Art. 2º -** Para dar cobertura ao Crédito de que se trata o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente de **anulação parcial/total de dotações**, conforme o artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/64 como segue:

| 003              | ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL                             |           |  |
|------------------|--|-----------|--|
| 001              | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENT                | O         |  |
| 13.392.0006.2018 | Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento |           |  |
| 3.1.90.94.00.00  | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                 | 10.000,00 |  |

TOTAL

R\$ 10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre, 05 de Abril de 2016.

**EDSON DOMINCIANDO CORREA** 

Prefeito